

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 308, DE 30 DE NOVENBRO DE 1 959

Dispõe sobre a majoração de
proventos de pensionistas.

O DR. PEDRO PEROTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA,
usando das atribuições que a lei lhe confere,

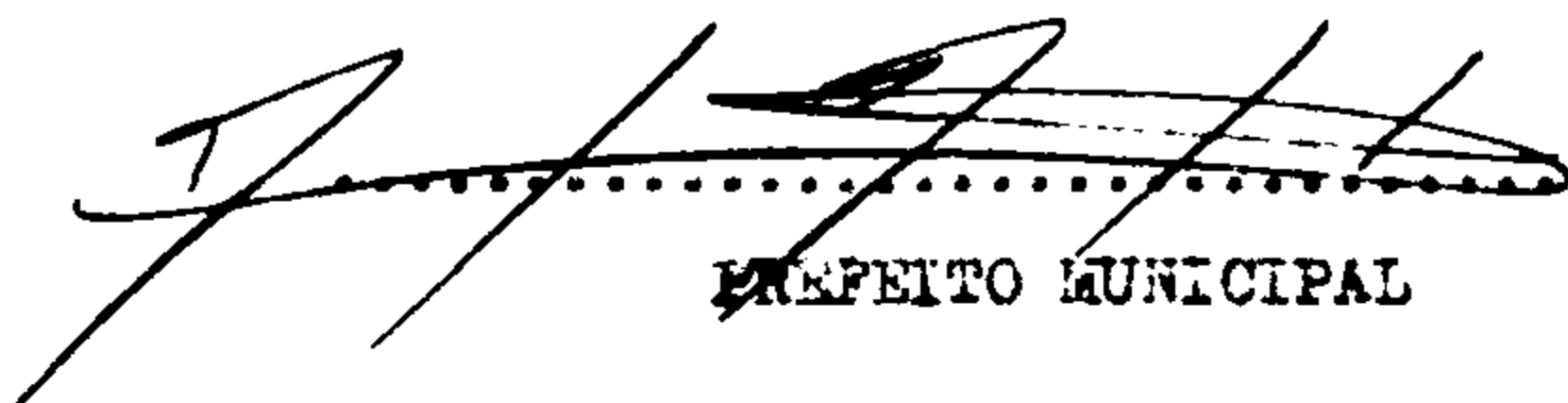
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) a
partir de 1º de janeiro de 1960, os proventos dos pensionistas
da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta das
verbas próprias do orçamento, suplementadas se for necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro
de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 30 de novembro
de 1 959.


.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de novem -
bra de 1 959.


.....
SECRETÁRIO